



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 27 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

**(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM OU SEM MOTORISTA.**

**Processo SEI nº 0001502-83.2024.6.18.8000**

#### **01– INTRODUÇÃO**

O presente documento, denominado **Estudos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)<sup>1</sup>, especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação serviços de **Locação de Veículos com Motorista**, visando atender demandas provocadas pelas Eleições Gerais de 2024.

#### **2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1 – Justificativa da necessidade da contratação**

Para viabilizar a concretização de seus deveres e serviços, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI, servidores são transportados diariamente para concluir atividades de rotinas, auxílio aos Cartório Eleitorais, translado de servidores para eventos profissionais e reuniões, etc.

A utilização de veículos também são para o transporte de materiais e em outras atividades de apoio. A necessidade de veículos com motorista se amplia no período eleitoral, que neste caso, é reforçada para atendimento uma demanda específica, ou seja, disponibilização de veículos com motorista para transporte de servidores visando atender às diversas necessidades de provocadas pelas diversas atividades descentralizadas provocadas pelas Eleições/2024. Principalmente atividades de apoio às Zona Eleitorais, tais como treinamento, manutenção/instalação de equipamentos, reforço de servidores nos dias próximo ao da eleição, etc.

Vale dizer que essa demanda surgiu nas Eleições Municipais de 2018 e foi atendida por meio dos contratos de locação de veículos com motorista. Se repetiu em 2020 e 2022, solucionando essa demanda com eficiência e economia.

Esta é uma ação constante P.O. das Eleições de 2024. Essa necessidade é temporária e especificamente decorrente das eleições/2024.

Embora esta Especializada possua em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados, bem como possua uma frota de veículos, isso não é suficiente para atendimento da demanda criada para o fim aqui tratado. Vale ressaltar que o Tribunal conta com uma quantidade pequena de motoristas, tanto do quadro de servidores como terceirizados, não sendo suficiente para atendimento do incremento de demanda provocada pela eleições.

Essa contratação encontra guarida no Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de locação de veículos. A Resolução TRE-PI n.º 420/2021, que Institui o Plano Estratégico 2021/2021. O ANEXO I da referida resolução traz o MAPA DA ESTRATÉGIA DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2021-2026.”:

Portanto, a contratação do serviço objeto destes *Estudos Preliminares* é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada de empresa com expertise em locação de veículos.

### **3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

Serviços a serem prestados por empresa do ramo.

Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com experiência mínima de 1 (um) ano, comprovado da data da emissão da carteira de habilitação definitiva.

Os veículos deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

A contratada deverá disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

#### **3.2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado**

Importa registrar que o serviço visa atender a uma demanda específica e temporária, **não tendo**, portanto, **execução continuada**. Desse modo, a contratação será delimitada pela quantidade de diárias necessárias e especificadas no termo de referência, se estendo pelo período previsto para realização e conclusão das Eleições de 2024 (até 20.12.24).

### **3.3 – Duração inicial do contrato de prestação dos serviços será de até 6 meses.**

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto cuja a duração se estenda da data de publicação do contrato até 20/12/2024, observado o período de execução e conclusão das Eleições Municipais de 2024.

### **3.4 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

## **4– DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **4.1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte**

Foi considerada as demandas ocorridas em eleições anteriores. Assim, considerando que a quantidade é apenas suma estimava e que a efetiva utilização das diárias dependerá da real necessidade deste Tribunal, mantivemos uma quantidade um pouco menor do que a prevista nas eleições de 2022. Assim, a quantidade de diárias estimada para esta contratação é a que segue:

Locação de Veículos com Motorista

<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Sedan ou hatch Básico (Tipo 1)	75
SUV médio (Tipo 2)	15

## **4.2 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar**

- O tipo de serviço objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, em razão da natureza do mesmo, o qual é facilmente delimitado, sendo oferecido por diversas empresas no mercado. No entanto, apresenta características que visam atender a necessidade específica do TRE-PI, tais com franquia 160km/dia, disponibilização de motorista, pernoites, etc. Desse modo, não encontramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal.

## **5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

### **5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais**

Para estimar os preços referenciais, consultamos empresas locais. Assim, o custo total estimado para esta contratação é de **R\$ 141.176,00**.

Os serviços serão prestados por demanda. Assim a sua execução atenderá a necessidade deste Tribunal e se limitará à disponibilidade orçamentária.

### **5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A contratação encontra-se devidamente prevista na Planejamento para as Eleições Gerais de 2024, conforme processo SEI nº 0013936-41.2023.6.18.8000 .

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados**

I). São serviços auxiliares necessários ao transporte de funcionários, servidores e agentes públicos prestadores de serviço no **TRE-PI**.

II). O serviço deverá ser prestado por demanda, observando-se a quantidade e o período de execução de cada etapa. O local para apresentação e início dos serviços é o prédio Sede do **TRE-PI**, localizado na Praça Edgar Nogueira - Cabral, Teresina - PI, 64000-920.

III). A contratação será por diária.

## **7– JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

## **7.1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada**

Ainda que seja regra parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução insatisfatória.

O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de locação de veículos com motorista (carros tipo 1 e 2).**

## **7.2 – Indivisibilidade do objeto**

A experiência havia neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

Esta diretriz está, inclusive positivada na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

### **"Instrução Normativa nº 05/2017**

*Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional..*

### **ANEXO III DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

( ...)

#### **3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;"

Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

Desta, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único.

## **8– RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

### **8.1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação**

Atualmente, no âmbito TRE-PI, não há contrato vigente para atendimento das demandas desses serviços. Da mesma forma, o TRE-PI não dispõem de pessoal e veículos suficiente para atendimento dessa demanda. Uma solução seria aquisição de veículos e contratação de pessoal. No entanto essa solução seria bastante onerosa.

Desse modo, a contratação na forma de locação de veículos com motorista traria benefícios diretos e indiretos, pois atenderia a necessidade pontual deste Tribunal com o menor custo. Com o advento dessa contratação serão mantidos, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, com impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

### **9.1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores**

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tão pouca mudanças em ambiente físico já existente.

### **9.2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado**

Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o acompanhamento da execução contratual em momento juntamente com os Fiscais Técnicos.

Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes, face a existência de diversas empresas nesse ramos.

## **10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

### **10.1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral**

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## **11- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1 – Viabilidade da contratação**

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento de contratações ocorridas em outros pleitos, cujo o resultado se mostrou satisfatório e eficaz.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina/PI, 30 de abril de 2024

**Abelard Dias Ribeiro dos Santos**

Assistente III – SEAPT

**Marconio Galvão Lopes**

Chefe da SEAPT

Em 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 03/06/2024, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002037582** e o código CRC **CFDA709A**.

